

LEI Nº438/2018

BARRO - CE, DE 02 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: CRIA NA LEI Nº 359/2014 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA), NO ART. 7º, O INCISO XLVI QUE TRATA DE 01 (UMA) FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE REGENTE DA BANDA MUNICIPAL DE BARRO – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria na Lei nº 359/2014 (**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**) de 28 de fevereiro de 2014, no art. 7º, o inciso XLVI que trata de 01 (uma) **Função de Confiança de REGENTE da Banda Municipal de Barro – CE** denominada “**Acordes Barrense**”, a ser ocupado por **profissional habilitado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que cuidará da seleção, treinamento dos componentes, regência e apresentações da Banda.**

Parágrafo Único. A Função de Confiança de Regente da Banda Municipal de Barro – CE denominada “**Acordes Barrense**” de que trata o *caput* terá os vencimentos correspondentes à função de Confiança correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será atualizado anualmente, no mês de janeiro de todo ano, pelos índices oficiais de inflação registrada no ano anterior.

Art. 2º. São atribuições da função de Confiança de Regente:

- I** - Cuidar da Regência da Banda Musica Municipal, bem como a promoção de ensaios, apresentações e outras atividades afins;
- II** – Dirigir a Banda de Música Municipal respondendo diretamente ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
- III** – Organizar e articular Projetos Musicais que venham a ser implementados no Município;
- IV** – Promover o ensino da música com aulas teóricas e práticas aos integrantes da Banda de Musica Municipal;
- V** – Promover o ensino de música e incentivar vocações aos alunos da Escola de Música mantida pela Banda, como também, em parceria com as Escolas da Rede de Ensino Municipal e outras Secretarias que compõem a Administração Municipal;
- VI** – Manter a ordem e a disciplina nas aulas e na Banda de Musica Municipal, zelando pela conservação dos instrumentos musicais e objetos pertencentes a mesma.
- VII** – Demais atribuições inerentes aos exercícios da função.

Art. 3º. Os componentes da Banda Municipal “**Acordes Barrense**” **não serão remunerados**, terão o comprometimento de ensaiar e fazer parte das apresentações agendadas.

Art. 4º - A LEI Nº 359/2014 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) de 28 de fevereiro de 2014, no art. 7º, fica criada o inciso XLVI que trata de 01 (uma) Função de Confiança de REGENTE da Banda Municipal de Barro – CE na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 19.01.13.392.0037.2.108 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, para o corrente exercício e os subsequentes, com as necessárias alterações na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, aos dois dias do mês de julho de 2018.



JOSÉ MARQUIMÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL